



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 393, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, SUBSTITUINDO TEMPORARIAMENTE PELA MODALIDADE REMOTA (NÃO PRESENCIAL) A PARTIR DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a atual situação nacional, diante das manifestações e protestos por todo o país, com a interdição e bloqueio de algumas rodovias federais e estaduais;

CONSIDERANDO, a falta de alguns produtos essenciais e indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento nas Unidades Escolares Municipais a partir de 7 de novembro de 2022 até a regularização das atividades rodoviárias, abastecimento de veículos (ônibus) e serviços essenciais à manutenção das atividades escolares, nesse período os servidores realizarão preferencialmente trabalho remoto (home-office) devendo permanecer, atentos às comunicações e solicitações enviadas pelas chefias imediatas, através de contato telefônico, mensagens e e-mail.

Art. 2º As instituições de Ensino de Educação Básica, realizarão atividades remotas (não presenciais), que serão computadas como horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, observando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente.

Parágrafo Único – As atividades remotas (não presenciais) a serem desenvolvidas são obrigatórias e os docentes deverão cumprir suas jornadas diárias por meio de teletrabalho.

Art. 3º Compete aos Diretores das Unidades Escolares Municipais acompanharem o cumprimento das jornadas de trabalho dos professores dando ciência aos alunos acerca das





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



atividades, monitorando o desenvolvimento do processo de entrega e devolutiva das atividades e garantindo que todos os alunos das Unidades Escolares Municipais tenham acesso às atividades remotas.

Art. 4º Durante o período de suspensão de atendimento, os esclarecimentos emergenciais poderão ser prestados através dos telefones das Unidades de Ensino de nosso Município.

Art. 5º A instituição educacional procederá de modo que o discente e seus familiares tenham plena compreensão de que se trata de colaboração entre a família e a instituição escolar, em que todos têm responsabilidade na sua parte a cumprir, de modo a zelar pela aprendizagem dos alunos.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste



04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	393	04/11/2022

ID: 195559	Processo	Documento
CRC: 0EAE7C60		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Marcelo Carvalho		
Criação: 04/11/2022 12:13:52	Finalização: 04/11/2022 12:16:15	

MD5: **B3FB23217A942253B4AC348D1B523E1F**

SHA256: **89EED5FFCB8FBD25C9B892D03186C44296675A491B3B30951DACFFF70AAFECBB**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, SUBSTITUINDO TEMPORARIAMENTE PELA MODALIDADE REMOTA (NÃO PRESENCIAL) A PARTIR DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	04/11/2022 12:15:01
0701-SEMEC	COLORADO DO OESTE	RO	04/11/2022 12:15:07

ASSUNTOS

ESTABELECIMENTO	04/11/2022 12:15:17
-----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	04/11/2022 12:18:02
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 195559 e o CRC 0EAE7C60.